Prefeitura Municipal de Claraval

Praça Divino Espírito Santo, 535 - Fone (101) 200 - CEP 37.997-000 - CLARAVAL - Minas Gerais

*LEI Nº 774, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995*

"Concede Subvenção Social à entidade Assistencial de especifica e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art.1º)- Fica concedida uma Subvenção Social para o exercício de 1995, correspondendo mensalmente ao padrão de vencimentos atribuido ao cargo de Monitor de Creche, destinada à manutenção da entidade assistencial beneficente "IRMÃS CISTERCIENSES DA CARIDADE" com sede à Rua 12 de Dezembro, 620 - Claraval-MG, inscrita no CGC/MF sob nº 64.480.403/0001-93 e declarada de utilidade pública pela lei municipal nº 772/93, de 23 de agosto de 1993.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o artigo será reajustada nas mesmas datas e proporções dos reajustes salariais concedidos aos funcionários públicos municipais locais.

Art.2º)- A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas anualmente à Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos que lhe forem repassados durante o ano.

Art.3º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art.4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 20 de fevereiro de 1995.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/95*